



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0315

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
EDITAIS DE CONCURSO	01
DECRETOS	02

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAIS DE CONCURSO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 002/2018 - RETIFICAÇÃO

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal n. 030/2018 de 04 de junho de 2018, no uso de suas atribuições Legais prevista no art. 37º da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA

PÚBLICO, por meio do Diário Oficial Municipal e da empresa KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, que fará as seguintes RETIFICAÇÕES no Edital do Concurso Público de Provas e Títulos n. 001/2018, que tem por objetivo o provimento de vagas e formação de cadastros reservas para a Prefeitura Municipal de Jateí/MS, que passa a vigorar, para todos os fins, as seguintes discriminações:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Insere-se o Item:

1.1.5. Todas as vagas ofertadas neste certame, poderão ser designadas a atuar não apenas na sede do município, mais também no Distrito de Nova Esperança e também no Assentamento Gleba Nova Esperança, conforme necessidade da administração. Sendo que o melhor classificado, em qualquer tempo, terá o direito de escolha do local de lotação.

#### NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Altera-se os vencimentos dos cargos:

Professor de Educação Física e Professor de Sala de Recursos Tecnológicos, o valor apresentado no edital corresponde ao Professor de Nível II (especialização), Lê-se a partir de agora o vencimento básico para ambos os cargos o valor de R\$ 1.725,00.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Jateí/MS, 08 de junho de 2018

Fernando Camilo do Carmo  
Presidente da Comissão de Concurso

Bruno Giovani de Oliveira  
Membro da Comissão de Concurso

Adriana Ferreira Torres  
Membro da Comissão de Concurso

**DECRETOS**ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 031/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a redução do horário de funcionamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionamento de gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO que a redução da jornada importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados a população não serão atingidos pela redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que a carga horária dos servidores públicos, deve respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observar os limites mínimo e máximo de 6 (seis) e 8 (oito) horas diárias, respectivamente, nos termos do art. 7., inciso XIII, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o horário especial de expediente de turno único de 6 (seis) horas diárias nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, a ser cumprido no horário compreendido entre as 7h00 às 13h00min, de segunda a sexta-feira, a partir de 11/06/2018.

§ 1º Atendidas às peculiaridades de cada órgão público, o horário reduzido de funcionamento da Administração aplica-se para todos os servidores públicos, inclusive aqueles ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, e para aqueles detentores de função gratificada.

§ 2º Os servidores públicos abrangidos por este decreto poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço a retomar o trabalho na jornada de 8 (oito) horas diárias, sem a necessidade de qualquer indenização.

Art. 2º - Nas jornadas inferiores a 6 (seis) horas e acima de 4 (quatro) horas será obrigatória a concessão de um intervalo de 15 (quinze) minutos, que deverá ser rigorosamente observado pelos dirigentes dos órgãos municipais.

Art. 3º - Ficam excluídos do horário especial de que trata este Decreto, os seguintes serviços administrativos desenvolvidos pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;  
II – Secretaria Municipal de Saúde;  
III – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º - Cessado o horário especial de que trata este Decreto, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 5º - Fica vedada, na vigência deste Decreto, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de emergência.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto n. 028/2018, de 06 de junho de 2018, publicado no DIOJATEÍ n. 314, no dia 08 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 08 de junho de 2018.